



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 2.805 /PMC/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO RANCHO MONTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação financeira com a ASSOCIAÇÃO RANCHO MONTANA, inscrita no CNPJ sob o n. 11.999.427/0001-61, situada na Rodovia BR 364, km 3,5, zona rural, em Cacoal/RO, para a realização do IX Festival de Laço em Dupla, que será realizado nos dias 14 a 16 de maio de 2011, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo n.1110/BRANCO/2011.

Art. 2º O valor do convênio é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e será repassado a conveniada de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no programa n. 04.122.0002.2.0120 – ATEND. APOIO ADM. - SEMICT e Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 4º Fica a Conveniada obrigada a prestar contas dos valores repassados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de ser suspenso o pagamento e adotadas as providências cabíveis prevista na Lei 8.666/93, bem como tomada de contas especial.

Art. 5º A conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do convênio, uma placa indicando que o município mantém convênio de cooperação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único – A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que *DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 13 de maio de 2011.

FRANCESCO VIALLETO
Prefeito Municipal

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 1.822